

REPUBLICA

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Florianopolis—Quinta-feira, 30 de Maio de 1893

TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n. 26 A

Gerente—Euclides Schmidt

N. 119

ANUNCIATÓRIAS

Trimestre 32000

Semestre (pelo correio) 72000

N. do dia 60 p. a traçado 100 p.

ANO VI

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO M. HERCULO PIERO DA LIZ, GOVERNADOR DO ESTADO

Expediente

Dia 11 de maio

Resolução n. 1618.—O Governador do Estado, em virtude do art. 9º do Decreto n. 104 de 19 de maio de 1891 e de acordo com a proposta do Dr. Luiz de Direito da comarca do Araranguá, em officio de 15 de meo findo, resolve nomear o cidadão João Joaquim da Silva, para exercer o cargo de substituto do promotor publico da mesma comarca.—Communique-se ao Thesouro, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Juiz de Direito do Araranguá.

Resolução n. 1619.—O Governador do Estado, atendendo ao que requereu o cidadão Manoel Nunes Teixeira, guarda de numero da Collectoria das Rendas Estadaes, da cidade de Tubarao, como he de honrario do dito cargo.—Communique-se ao Thesouro.

Resolução n. 1620.—O Governador do Estado resolve remover a professora interna D. Maria Cavalleiro do Amaral da escola do sexo feminino da villa de S. Joaquim da Costa e Serra para o de mesmo sexo da villa de Corithybanos e nomear para reger interinamente a primeira das escolas D. Juana Fioravante dos Santos, com a gratificação de 7200 annuaes.—Communique-se ao Thesouro e ao Director da Instrução Publica.

Portaria.—Ao agente da companhia Lloyd Brazileiro.—Autorisando a dar passagem, a ré, abordo do vapor d'aquella companhia, até a cidade de S. Francisco, por conta do Estado, o alferes do corpo de Seguranca, João da Silva Lobo.

As Thesouro.—Mandando pagar ao alferes do Corpo de Seguranca, João da Silva Lobo, que segue para a cidade de S. Francisco, os seus vencimentos correspondentes aomez corrença.

Tendo sido reconhecidos falsos os attestados e procuração a que se refere o seu officio de 21 de fevereiro findo devolve os ditos documentos, ficando sem effeito o ordem de pagamento constante do officio n. 46 de 21 de janeiro ultimo.

Ficando sciente, pelo officio de 4 de corrente, de não ter sido sustanciado a praça do lote do cidadão Francisco Hein, em Blumenau, por haver all chegado a ordem depois de realçada a hasta publica, sendo o dito lote arrematado pelo dito Francisco Hein.

Declarando que, n'esta data, recommenda-se ao Conselho Municipal de Corithybanos que recolha os cofres do Estado o saldo do producto da arrematação dos animaes que foram levados a hasta publica; deixados pelas forças que all estiveram.

Mandando pagar, pela collectoria respectiva ao Thesouro da Sociedade de Soccorros Mutuos, em Blumenau, a subvenção mensal de 1000, destinada ao hospital d'aquella cidade, a contar de 1º de janeiro do corrente anno em diante.

Communicando que fica prorrogado por mais 30 dias o prazo marcado para os cidadãos Elyser Faustino do Nascimento e Castro Dabri, collectores e escriptas das rendas estadaes do Nova Trento, prestarem a respectiva fiança.

Mandando pagar ao director da contabilidade do Thesouro, Joviano Silveira de Souza, o ordenado relativo ao tempo em que esteve ausente, bem como a gratificação adicional que lhe foi concedida por contar mais de 20 annos de serviço.

As Conselho Municipal de Corithybanos.—Declarando, em resposta aos officios de 20 de janeiro e 15 de março ultimos que deve recolher aos cofres do Estado o saldo do producto da arrematação dos animaes que all estiveram.

Circular as repartições estadaes.—Recomendando que enviem até 30 de junho proximo uma exposição das occorrencias havidas n'aquellas

repartições, para a confeção do relatório que tem de ser apresentado ao Congresso Representativo em sua proxima abertura.

Requerimentos despachados

Dia 9 de Maio

Ricardo Vozit.—Concedo ao supplicante as terras pedidas, no lugar indicado, não excedendo a 30 hectares, ao preço de 80 reis a braça quadrada. Fica marcado ao concessionario o prazo de seis mezes para proceder a pagar o valor das terras.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Samuel Kisim.—Concedo ao supplicante, as terras pedidas no lugar indicado não excedendo a 30 hectares, ao preço de tres reis a braça quadrada. Fica marcado ao concessionario o prazo de seis mezes para proceder a pagar o valor das terras.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Trevioli Francisco.—Concedo ao supplicante, 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de quatro reis a braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis mezes para proceder a pagar o valor das terras.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Bravo Luigi.—Concedo ao supplicante, 15 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de 45 reis a braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis mezes para proceder a pagar o valor das terras.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Guilherme Maas.—Concedo ao supplicante, 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de 3 reis a braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis mezes para proceder a pagar o valor das terras.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Georg Schlogl.—Concedo o lote pedido mediante pagamento a vista, ao preço declarado no parecer da Delegacia das terras.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Eduardo Schini.—Ao Thesouro alim de notificar o supplicante para pagar no prazo de 60 dias, a contar da intimação, o que deve ao Estado proveniente do lote n. 178.

Fachini Valentino.—Ao Thesouro, alim de intimar o supplicante para pagar, no prazo de 60 dias, a contar da intimação, o que deve ao Estado proveniente do lote n. 178 A.

Bianco Segismundo.—Ao Thesouro para mandar pôr em hasta publica o lote de que se trata, nos termos do parecer da Delegacia das Terras.

Pedro Jacob Burg.—Informe a Repartiçao das Terras.

Virgilio José Barbosa.—Informe a Repartiçao das Terras.

Pedro Jacob Burg.—Idem.

Virgilio José Barbosa.—Idem.

João Hascker.—Declare o supplicante se as terras demarcadas são devolutas.

João Silveira Gonçalves.—Como requer.

Antonio Luiz Moritz.—Selle os documentos e venha pelos canaes competentes.

Christiano Hurtung.—Concedo ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de 3 reis a braça quadrada. Fica marcado ao concessionario o prazo de seis mezes para proceder, a sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Luiz Blok.—A Repartiçao das Terras para declarar a área, ouvindo o chefe da respectiva Commissão de Terras.

Francis Velouch.—Ao Thesouro para mandar pôr em hasta publica o lote, Bacharel Francisco Ferreira de Silveira Vazquez.—Como requer.

Miguel Antonio de Oliveira.—Informe o juiz de direito da comarca de Lages juntado traslado do respectivo processo.

Luiz Prá.—Informe o superintendente municipal do Tubarao.

Henrique Kriger.—Ao Thesouro para mandar pôr em hasta publica o lote.

Carlos Sohn.—Idem.

Christovão Degenhardt.—Concedo ao supplicante o lote pedido mediante pagamento a vista, ao preço de dois reis a braça quadrada.—Envie-se este a Repartiçao das Terras.

Joviano Silveira de Souza.—Pagose nos termos do parecer da directoria da Secretaria.

João das Santos Mendonça.—Informe o Thesouro.

João Firmino da Costa.—Indeferido.

Luiz Laus.—Informe o Thesouro.

Manoel Nunes Teixeira.—Como requer.

Augusto Koppel.—Indeferido, visto que o terreno requerido está reservado para a povoação Jaraguá.

Dr. Francisco Albano Berlet.—Idem.

Luiz Laus.—Indeferido.

Wenceslao Bueno de Gouvea.—Inscriva-se como divida passiva do Estado para ser opponimento paga.

Eduardo da Silva Ribeiro.—Indeferido.

Elias Pereira de Souza.—Idem.

Domingos Ribeiro.—Idem.

Marcos Evangelista da Silva.—Idem.

João Schmidt.—Idem.

Jelio Caswosch, Hermann Guewosch e outros.—Idem.

Jacob Thies.—Idem.

Basilio Correia de Negreiros.—Idem.

Fr. Feldman.—Idem.

Pedro Ximnaback.—Indeferido.

Mathias Schindinen.—Idem.

SECCÃO TELEGRAPHICA

SERVIÇO ESPECIAL DA REPUBLICA

Saldanha Marinho O SEU ENTERRO

Rio, 29

As 4 horas da tarde Realisouse hoje o enterro do grande republicano Saldanha Marinho. Foi extraordinario e imponente o acompanhamento.

Sobre o caixão do illustre brasileiro viam-se depositadas muitas coroas inclusive a que a representação catariense depositou, em nome d'esse Estado.

Compareceram ao enterro entre outras pessoas, o Dr. Prudente José de Moraes Barros, presidente da Republica, acompanhado de sua casa militar, o Dr. Manoel Victorino Pereira, vice-presidente da Republica e presidente do Senado, muitos senhores, deputados, Dr. Faquirim Werneck, prefeito do districto federal, o Dr. André Cavalcanthi, chefe de policia, magistrados, representantes dos conselhos municipaes, comissarios, representantes da Imprensa, etc.

A Imprensa proclama, a «uma voz», os inigualaveis serviços prestados por Saldanha Marinho, a democracia.

Bandeiras hasteadas em signal de lucto; são grandes as demonstrações de pesar pela morte do distincto cidadão.

O Congresso não fez sessão hoje por causa do enterro.

NOVA VENEZA

(COMPANHIA METROPOLITANA)

De uma interessante estatística de Nova Veneza, org-nizada em 1894, extrahimos os seguintes dados, pelos quaes poder-se-ha avaliar a importancia dessa florescente colonia, que deve o elevado grau do progredimento em que se acha a perseverante e dedicada direcção do sr. Miguel Napoli.

Lotes—684 vendidos, 541 disponiveis.

Estradas e caminhos vicinas.—A extensão das primeiras é de 68.794 kilometros e a dos segundos é de 328.730.

Imigrantes—Entrados 3761, estabelecidos 2924, sabidos 837.

Casas colonias—632 construidas, 2 provisórias.

Prodios—10 para a administração, 34 particulares.

Edificios em construcção—3 igrejas e 2 particulares.

Possue mais: uma fabrica a vapor de productos suinos, uma pharmacia, tres serrarias, seis moinhos, 20 casas de negocio, tres padarias, duas ferriarias, duas mercenarias, quatro olarias, tres cervarias, seis sapatarias, duas fabricas de chapéos, cinco charcuterias, tres açougues e duas cortumes.

Numero de familias—E' de 634 o numero de familias localisadas, assim distribuidas:

Nova Veneza, 232; Belluno (inclusive o nucleo de Jordão) 183; Trevi-so (inclusive o nucleo de Bevedero) 219.

Sexo—São do sexo masculino 1503 habitantes, do sexo feminino 1421.

Nacionalidade—São italianos 2885, brasileiros 31, allemães 8.

Area—Tem 3.719 hectares cultivados, 36.281 incultivos.

Produção—E' a seguinte: Milho (saccos) 30.285 Feijão (idem) 870 Arroz (idem) 541 Fumo (kilos) 3.550 Canna em cultivo (hectares) 34 Vaccas 504 Cavallos 300 Porcos 3.154 Cabras 225 Galinhas 9.474

A superintendencia municipal de S. Francisco está encarregada da construcção de uma ponte sobre o Rio Alvaranga, no districto de Saly, correndo a despesa por conta da verba de 2.000 concedidos pelo art. 30 da lei do orçamento vigente, sendo, porém, as obras fiscalizadas pela repartição de Terras, Colonisação e Obras Publicas.

EXCURSAO

Em patriotica e utilissima excursão segue hoje para o norte do Estado, o Dr. Herculo Luz, que, de visto, vai estudar os melhoramentos de que carecem as localidades d'essa região.

Acompanhado pelo activo director das obras publicas, o illustre governador do Estado, não concebendo os commodos do *laissez faire, laissez aller*, pretenhe, por experiencia propria, por conhecimento directo, analysar os melhoramentos materiaes que o Estado reclama.

Assumir a suprema direcção do Estado, o Dr. Herculo traçou ao seu governo uma norma *agendi* de que não se pretende afastar, e é, de facto, essa trajectoria, que este distincto cathariense redobrou a proventura viagem ao sul do Estado e vai hoje iniciar uma excursão ao norte.—excursão com a qual lucrará essa zona, e enjas necessidades o governo pretende atender.

Noticiando esse facto, felicitamos o norte do Estado por ter de receber o illustre governador do Estado.

NO SENADO

O PROJECTO DE AMNISTIA

O nosso correspondente disse hontem ter sido adiado o projecto que concede amnistia a todos os que directa ou indirectamente tomaram parte na revolta da armada e na do sul da Republica, hoje unificadas, except in dos os cabeças.

Os nossos leitores já devem conhecer o substitutivo ao projecto de amnistia, apresentado ao Senado pelo senador paulista Manoel Ferraz de Campos Salles.

As commissões reunidas de justiça e legislação e de constituição, poderes e diplomacia, ás quaes foi remetido o projecto de amnistia do senador Costa Azevedo tendo-o examinado attentamente como tambem o substitutivo a que acima nos referimos, resolveram adoptar a medida proposta por elles, ampliando-a.

Es o substitutivo: O Congresso Nacional decreta. Art. 1.º E' concedida amnistia a todos os individuos que tendo tomado parte directa ou indirecta na revolução iniciada em fevereiro de 1893 no Sul ou na revolta de 6 de setembro do mesmo anno no Rio de Janeiro, depuzeram as armas e se apresentaram ás autoridades civis ou militares no territorio nacional ou no estrangeiro ás legações ou consulatos brazileiros, no prazo de 90 dias, da publicação da presente lei, ou que já se tiverem apresentado anteriormente.

§ 1.º Exceptuam-se desta disposição aquellos que, como cabeças, tiverem deliberado, excitado ou dirigido o movimento (codigo criminal, art. 108).

§ 2.º A amnistia de que trata o presente lei não importa para os officios: que della aproveitarem o direito de reversão á actividade do serviço.

Art. 2.º O poder executivo fica autorizado a prorogar o prazo estabelecido no art. 1.º pelo tempo que julgar conveniente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario—Cetheo Rodrigues—L. L. Coelho e Campos—Gonçalves Chaves—Gil Goulart—Leste e Ottilia—F. Machado.

A causa que contribuiu para que fosse adiada a discussão do substitutivo acima foi, sem duvida, não terem sido approvados os actos de poder executivo durante a revolta.

MADAGASCAR

DENROTA

O governo francez teve communição do general Duchesnoe, dizado, que os hovas foram mais a vez derrotados, ao sul de Marovaza, tendo mais de 60 homens mortos.

No incendio de Litovsk, na Russia, foram destruidas 966 casas, 7 igrejas, 4 synagogas e 2 estações de estradas de ferro.

Bianchi rejeitou a recepção de presidente da camera dos deputados da Italia, prevendo que as proximas sessões dessa casa do parlamento sejam tumultuosas.

FRANCA

Inaugurou-se em Clermont Ferrand o monumento commemorativo de 50 centenario das cruzadas.

Compareceram all representantes do governo e 46 prelados francezes.

—O ministro das obras publicas, se bem que tivesse algumas melhorias, continúa em estado grave.

Houve a 19, em Antuerpia, grave conflicto entre liberais e clericas. A policia interveiu promptamente, restabelecendo a ordem e effectou grande numero de prisões.

RECTIFICACAO

No officio dirigido ao Thesouro e publicado na parte official em nossa edição de hontem em lugar de 784800 deve lêr-se 784800.

ANNIVERSARIO

Faz annos hoje interessante D. Lilia, filha do sr. João Bonfante Demaria.

Vão ser chamados concorrentes para a construcção de uma cavalleria no pateo do quartel do Corpo de Seguranca.

ALAGOAS

RELECCAO DE UM DEPUTADO

A commissão de verificação de poderes da camera dos deputados lavrou parecer reconhecendo deputado pelo Estado de Alagoas o sr. Araújo Góes, e annullando o diploma do sr. Arthur Peixoto.

Os sr.s deputados Nilo Pecanha, Rivadavia Correia e Frederico Borges apresentaram uma emenda substitutiva ás conclusões do parecer, annullando as eleições, que devem ser feitas novamente.

HERCULANO BARRETO

Falleceu na capital do Estado de S. Paulo o nosso joven conterraneo Herculano Nunes Barreto, filho do nosso distincto amigo capitão Bernardo Antonio Nunes Barreto.

AUDIENCIAS

O Dr. Governador do Estado dá audienc'a ás quartas e sabbados, do meio dia ás 2 horas da tarde, na secretaria do governo, despachando no demais dias uteis, em sua residencia, enquanto não finalisarem as obras do palacio.

NO SENADO

Rio, 29

As 4 horas da tarde Foram reconhecidos hontem senadores pelo Estado de S. Paulo, os sr.s Drs. Moraes Barros e Paula Souza.

ALAGOAS

RELECCAO DE UM DEPUTADO

A commissão de verificação de poderes da camera dos deputados lavrou parecer reconhecendo deputado pelo Estado de Alagoas o sr. Araújo Góes, e annullando o diploma do sr. Arthur Peixoto.

6.000.000

Dão-se 6.000.000 em moeda corrente a quem provar a sua autenticidade de legítimo declarante.

Atchando no matagal na Escola da Militar do Rio de Janeiro, em um metileno de uma pneumonite, resultando ficar affectado de um tuberculose pulmonar, para a qual não obtive melhoras com o tratamento de diversos médicos, pelo que me vi obrigado a interromper os meus estudos e voltar para junto de minha família neste capital, onde obtive de prompto serviço do exercito.

Vendo o mal progredir de maneira assustadora, apesar de não me filiaem em si, resolvi tomar o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e com alguns frascos deste maravilhoso preparado fiquei rapidamente curado, com grande admiração de todos, que julgavam-me completamente a uma morte certa. Luiz Augusto Guimarães, de Souza Soares, Rua da Cruz, Belém do Pará.

Agente do Peitoral de Cambará neste Estado a Pharmacia Elyzeu, á rua João Pinto n. 9

O cidadão Thomaz Cardoso da Costa Junior, presidente da commissão de alistamento eleitoral da 1.ª seção desta cidade.

Eu saber aos quaes presente edito virem qua, l'osendo a respectiva commissão de alistamento concluidos os seus trabalhos, foram alistados delectores na forma da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, os seguintes cidadãos: Agapito de Araujo Rosendo, casado, empregado publico, 22 annos, filho de Hermogenes de Araujo Rosendo; Alfredo Marcos da Silva, agenciador, 22 annos, filho de Manoel José da Silva; Antonio Manoel de Leda, casado, official do Corpo de Segurança, 38 annos; Bento Marques da Silva, solteiro, agenciador, 22 annos, filho de José Joaquim Marques da Silva; Candido Lourenço de Souza Medeiros, casado, 0 annos, empregado publico, filho de Jacques Lourenço de Souza Medeiros; Constancia Pessoa, solteiro, agenciador, 21 annos, filho de Polidoro Elyzeu da Silva; Passara; Clemente Oplidaz, agenciador, 28 annos; Damasio Fernando Machado, empregado publico, 35 annos; Domingos Prates de Souza, casado, 27 annos, filho de Domingos José de Souza; Benvindo Dias Neto, casado, agenciador, 27 annos, filho de João Floripes Dias Barreto; Eduardo Conrado Duarte Silva, casado, empregado publico, 31 annos; filho de José Candido Duarte Silva; Ernesto José de Souza, solteiro, empregado publico, 24 annos, filho de Casiano José de Souza; Eugenio Antonio de Faria, solteiro, agenciador, 22 annos; Ernio Manoel da Silva Junior, solteiro, empregado publico, 22 annos, filho de Ernesto Manoel da Silva; Ernesto Nüneyer, telegraphista, solteiro, 35 annos; Ernesto Manoel da Silva, casado, agenciador, 64 annos; Francisco José Coutinho Lostada, lavrador, solteiro, 40 annos, filho de Macellino José Ignacio Lostada; Francisco José dos Santos, casado, agenciador, 47 annos, filho José Casiano da Silva; Genuino Firmino Vidal Capistrano, casado, magistrado, casado, 52 annos, filho de Vidal Pedro de Moraes; Horacio de Castro Macielado, solteiro, agenciador, 33 annos, filho de Moyses Joth Machado; Hildebrando Juvenio Moreira, casado, empregado publico, 24 annos; Isaias Thomé da Silva, casado, official do Corpo de Segurança, 38 annos, filho de Thomé da Silva; Julio Cesar Fernandes Peixoto, casado, telegraphista, 36 annos, filho de Cesar Peixoto; Jorge Lasso Seilbitt, solteiro, engenheiro, 24 annos, filho de Eugenio Frederico de Lasso Seilbitt; José Joaquim Lopes Netto, casado, official do Corpo de Segurança, 30 annos, filho de Joaquim Lopes Junior; José Ferreira da Silva Santos, viuvo, engenheiro, filho de José Ferreira de Oliveira Santos; José da Costa Campina Junior, solteiro, agricultista, 24 annos, filho de José da Costa Campina; José Cesar Brazili, casado, professor publico, 32 annos, filho de José Brazili; João Baptista Peixoto, solteiro, empregado publico, 11 annos, filho de José Bernar; Silva Peixoto; João Silveiro Mendes de Nello, casado, lavrador, 46 annos, filho de Silveiro C. de Nello; João Cypriano de Souza, casado, empregado publico, 40 annos, filho de Cypriano de Francisco de Souza; João Feliciano Alves, solteiro, agenciador, 23 annos, filho de Feliciano Antonio Alves Theotico; João Francisco da Silva Arenas, casado, negociante, 35 annos; João Paulo Ferreira, solteiro, telegraphista, 23 annos; Antonio Carlos Ferreira; Joaquim Martin Baptista Junior, casado, agenciador, 27 annos, filho de Joaquim

Martins Baptista Luiz Augusto Guimarães e Silva; solteiro, agenciador, 29 annos, filho de Luiz Augusto Guimarães e Silva; Manoel Joaquim Cardoso, casado, empregado publico, 25 annos, filho de Manoel Joaquim Cardoso; Manoel Francisco Huberg, casado, empregado publico, 37 annos, filho de Francisco Huberg; Manoel Thomaz de Souza, solteiro, empregado publico, 42 annos, filho de Thomaz Francisco de Souza; Miguel Camiseky, casado, artista, 25 annos, filho de Casparil Comsky; Roberto Pereira Faleiro, solteiro, empregado publico, 25 annos, filho de Julio Pereira Faleiro; Tullio Nunes Pires, casado, telegraphista, 22 annos, filho de Edmundo Nunes Pires; Walter Burdinski, telegraphista, agenciador, 22 annos, filho de Augusto Burdinski.

E de conformidade com o § 1.º do art. 21 da citada lei, faz constar igualmente haverem filioleiros as cidadães:—Francisco Raphael da Cunha, Feliciano Francisco Ferreira, José Ferreira Vaz, Pedro Marques da Silva, Francisco Pereira de Novas Bastos, João Evangelista da Silva Nery, Carlos Guilherme Schmidt, Estellina de Andrade Freitas, Francisco Xavier Callado, Francisco José Roberto, Francisco Martins Vianna e Gregorio A. de Souza Conceição, em fluidos no alistamento nos n. 23, 25, 31, 76, 90, 102, 174, 187, 190, 197, 199 e 207; mudados de domicílio cidadãos:—Paulino Duarte Silva, Virgilio Eysen de Almeida, Arthur Adolfo Pereira de Mello, Adolpho Hilario da Silva, Guilherme Christiano Lopes, José Francisco Glavan, Belisario Bertho da Silveira, Dr. Emilio Paulo dos Santos Pereira, Augusto Estevão de Lima, Emílio Costano Marques Alveix, Gentil Carlos do Livramento e Izidoro Avilós dos Santos, incluídos no alistamento nos n. 145, 152, 166, 203, 220, 113, 87, 137, 282, 204 e 312, e por se achar comprehendido no § 3.º do art. 1.º da citada lei, o cidadão Severiano Thomaz da Silveira; incluído no alistamento sob n. 148.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o presidente lavar este para ser publicado pela imprensa na forma da lei.

Eu João Miguel da Costa escrivão publico nomeado, o escrevi, nesta cidade de Florianopolis, aos 23 de maio de 1895.—Thomaz Cardoso da Costa Junior, presidente.

Conselho de Fomento

O conselho de fomento de viveiros e outros artigos para as forças deste districto, em materia militar e fortalezas deste Estado, aceita proempstas no dia 6 de Junho proximo futuro, ás 11 horas do dia, para o fornecimento durante o semestre de Junho a dezembro do corrente anno, dos objectos constantes da relação abaixo publicada, de conformidade com o art. 3.º do regulamento approvado pelo decreto n. 7.688 de 6 de março de 1895.

Os concurrenates deverão inscrever-se até o dia 4 do dito mez, apresentando ao sr. presidente do conselho no quartel do 7.º batalhão de infantaria, os documentos a que se refere o art. 18 do citado regulamento, bem como as amostras dos principaes generos alimentícios.

Alameda de Florianopolis, 30 de maio de 1895.

O Inspector, Ernesto Manoel da Silva.

Relação a que se refere o edital acima:

- Agua potavel, pipa; alcatra, kilo; alfafa, kilo; ameixas passadas, kilo; araruta, kilo; ardozia para escripta, uma; arroz de 1.ª qualidade, kilo; arroz preto, kilo; arroz refinado de 1.ª qualidade, kilo; dito de Pernambuco de 1.ª kilo; dito de chrysallizado, kilo; dito mascavo, kilo; dito mascavinho, kilo; azeite doce, litro; dito refinado, litro; alcoal de 21 graus, litro; alcoal de 36, litro; ba-calhau de 1.ª qualidade, kilo; banha de porco, kilo; aventas de algodão grosso, um; barbante grosso, novelto; batata inglesa, kilo; bolachinas americanas, kilo; bolaxas, kilo; biscoitos de araruta, kilo; café moído, kilo; café em grão, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vacca sem osso de 1.ª qualidade, kilo; dita com osso, kilo; carne de porco de 1.ª qualidade, kilo; carne secca de 1.ª qualidade, kilo; canetas do pap, uma; cerevintina, kilo; chocolate francez de 1.ª qualidade, kilo; cera em velas, kilo; chá Hyson, kilo; chá preto, kilo; capim verde, kilo; cana com palha, kilo; colchetas para papel, caixa; canivetas, um; coleção de cartas de a b c, exemplar; compendio de grammatica portugueza; um; dito de phisica para

leitura por Paula Barros, um; deopisto para lampião, um; esponja, kilo; farinha fina de mandioca, litro; feijão preto, litro; farelo de trigo, litro; feijão branco, litro; feijão verde, litro; feijão, ração; galinhas, uma; goma arábica, kilo; gema de galinha, kilo; dita de mão de vacca, kilo; dita de marombos, kilo; giz, um lapis, duzia; goma de goma, kilo; dita commum, kilo; compendio de Historia do Brazil, um; kerosene em caixa, litro; lapis preto Faber, duzia; lapis de cores, duzia; lapis de grafite, um; lapis de pedra, duzia; leite, litro; lençol, kilo; lacre fino, paio; lavagem de roupa, peça; livro de sistema metrico do capitão Silva Rosa, um; livro de Hilario Ribeiro do 1.º anno, um; dito do 2.º anno, um; dito do 3.º anno, um; dito do 4.º anno, um; dito de papel pautado com 200 folhas em pasta numeradas tendo as seguintes dimensões: 0,42 de comprimento de pagina, — 0,28 de largura e 0,02 de margem,—um; macarrão, kilo; maizena, kilo; manteiga nacional, kilo; mate em folha, kilo; milho moído, litro; melado, litro; mar melado, kilo; manga n. 4, uma; obra em pasta, uma; ovos, um; polvilho, kilo; peixe salgado, kilo; peixe fresco, kilo; phosphoros, caixa; pães de diversos tamanhos e sabores, uma; papel para embrulho de folhas grassas, caderno; papel Fiume liso, resma; dito idem pautado, resma; papel Verde, resma; papel imperial, caderno; papel mata-borrão, caderno; dito Rose, resma; dito Hollanda pautado, caderno; dito para cartas officiaes, caixa; dito Unissso de linha pautado, resma; penna de aço Montal, caixa; penna grande, uma; terno de Lages, kilo; ração de curica para gado, cento; raspadeira de cabo de osso Rodas, uma; roga de madeira com 0,280, uma; dita com 0,260, uma; rudimento de arithmetica do Pinheiro, exemplar; sal, litro, salão massa commum, kilo; sagu, kilo; sacros do algodão grosso, um; sobre cartas grandes para officios, cento; ditos pequenos, cento; balonete commum, uma; taboas para principiantes, uma; tijolos ingleses, um; tubo de vidro ondulado, um; dito lisos n. 1 e 2, um; dito de corte n. 8 e 10, um; dito belga, um; tinti preta inglesa, litro; torcidas pequenas para lampião, uma; tulas para lampião belga, uma; tulas francezas do 8 a 15 linhas, uma; toucinho, de 4 qualidades, kilo; tapoca, kilo; toalhas do algodão grosso para roupa, uma; tempero, ração; vinho tinto de pasto, litro; dito do Porto, kilo; dito Madeira, kilo; dito virgem, litro; dito Malaga, litro; vinagre nacional, litro; vinho de composição, kilo; ditos de sebo, kilo; vassouras pequenas de passava com cabo, uma; vassouras grande, uma; verduras, ração. As condições serão apresentadas em sessão do mesmo conselho no referido dia e incluídas no termo de contracto.

Thesouro do Estado

IMPOSTO URBANO

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, faz se publico que, do dia 1.º de junho em diante, durante o prazo de 30 dias uteis, terá logar á bocca de coffee a cobrança do imposto sobre prodos arbanos e terrenos alagados ou alorados, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, devendo os collectados fazêzer o mencionado imposto dentro do sobredito prazo sob pena de, não o fazendo, serem onerados com a multa de 5%.

Directoria das rendas do Thesouro do Est. 1.º de maio de 1895.—O 2.º escripturario, Manoel do Nascimento Freitas.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas

De ordem do engenheiro director da repartição de Terras, Colonização e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 26 de Junho do corrente anno, ás 12 horas da tarde, para a construção da estrada da colonia de Nova-Yenezoa no cume da Serra de S. Bento. A planta e orçam não especificados para essa obra acham-se nesta repartição, á disposição dos proponetes, que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se dos mesmos. Não serão accitias as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo Thesouro, como prova de que os proponetes nada devem á Fazenda Estadual. Repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas. Florianopolis, 28 de maio de 1895.—O 1.º escripturario, Alberto Bittencourt Cotrim.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas

De ordem do cidadão engenheiro director da repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 2 de julho do corrente anno, ás 12 horas da manhã para os concorrentes da estrada da cidade de Lages ao morro da Guarã Velha, no Trombudo. O serviço a fazer é o seguinte: Alargamento do morro da Guarã Velha, uma ponte sobre o rio Trombudo, concerta da ponte sobre o rio Fonte Alta, desmatamento necessario do morro de Santa Clara até ao campo Redondo, esgotamento de um lagoão ao sul do campo Redondo, melhoramento da passagem do morro do São Paulo, melhoramento do morro do rio Bundo, melhoramento no matto dos Indios, construção de cincoenta aterradões, e esgotamento necessario em logias e sangas. O orçamento especificado para essa obra acham-se nesta repartição á disposição dos proponetes, que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se do mesmo. Não serão accitias as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo Thesouro, como prova de que os proponetes nada devem á Fazenda Estadual. Repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas, Florianopolis, 15 de maio de 1895.—O 1.º escripturario, Alberto Bittencourt Cotrim.

De ordem do cidadão Dr. Governador do Estado, faz publico que chegam ao conhecimento dos interessados: O Dr. Antonio Wanderley Navarro Pereira Lins, juiz de direito da comarca de Itajay, na forma da lei, et.

Faço saber que, em virtude da communicação do cidadão Dr. Governador do Estado, em officio de 27 de março findo, pelo prese te edital fapublico que interessar possar que, com o prazo do 60 dias, a conta, desta data, acham-se em concurso o rubrica de habilitação do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n. 619, de 24 de abril de 1862, tendo o cidadão Dr. Governador exonerado, a sou pedido, dos mencionados officios, o cidadão Augusto Fausto da Luz, o estando os mesmos officios vagos, os ponto em concurso, e por este convito do publico judicial e notas e mais annexos reunidos ao mesmo a serventia de orphão e autentes desta comarca, criado pelo lei provincial n

